



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA BENJAMIN CONSTANT, 925 - CENTRO



Decreto Legislativo nº 40/2017

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
DATA: 31 de maio de 2017 NATUREZA: Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2017 AUTOR: Vereador Emerson Jarude ASSULTO: "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Elio Antônio Tomaz Rodrigues."	As Comissão Técnicas <i>Eschuel</i> Sector Legislativo CMRB Em <u>31 / 05 / 2017</u> <i>to Vereador Roberto Duarte</i> <i>por emitir parecer</i> <i>PA 13</i> <i>PA 06</i> <i>14</i> <i>Encaminho a procuradoria jurídica</i> <i>por parecer em 13/06/17</i> <i>Roberto Duarte</i> Roberto Duarte Vereador <i>Aprovado em Reunião de Câmara</i> <i>em 18.10.17</i> <i>Manuel Marcos</i> Presidente Câmara Municipal de Rio Branco



À(s) Comissão(ões)
<u>CCJ</u>
Em <u>07/06/17</u>
Presidente CMRB

Manuel Marcos

Presidente

Câmara Municipal de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 /2017

**Concede Título de Cidadão Riobranquense
ao Senhor Elio Antônio Tomaz Rodrigues.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO –
ACRE,**

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Elio Antônio Tomaz Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", ____ de Maio de 2017.

EMERSON JARUDE
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL**



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 36/2017

ASSUNTO: "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Elio Antônio Tomaz Rodrigues"

DESPACHO

Foi encaminhado a esta Procuradoria o Projeto de Decreto Legislativo n. 36/2017, que "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Elio Antônio Tomaz Rodrigues".

A concessão de títulos de cidadão Riobranquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo n. 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo n. 02/2014:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum vitae.

Compulsando os autos, constata-se não foi apresentado o currículo exigido pelo art. 3º, § 1º, do Decreto Legislativo n. 05/2013.

Assim, remetam-se os autos ao Setor de Comissões Técnicas para que seja juntado o currículo do homenageado. Após a apresentação do referido documento, deverão os autos retornar a esta Procuradoria para emissão de parecer sobre o projeto de decreto legislativo.

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2017.


Renan Braga e Braga
Procurador

CURRICULUM VITAE



DADOS PESSOAIS

Nome: Élio Antonio Tomaz Rodrigues
RG. nº 124.849- SSP/AC Expedida em: 06.02.2006
CPF. nº 982.784.792-91
Naturalidade: Brasília-AC
Título de Eleitor nº 0002 4496 2410 Zona: 009 - Seção 0218
Endereço: Rua Nordeste, nº 459 Bairro: Nova Esperança
Complemento: Quadra 08 – Casa 29
CEP. 69.915-224 Rio Branco – Acre
Telefone (68) 99935-7578

ESCOLARIDADE

- Ensino Fundamental Completo
- Ensino médio Completo (Magistério)
- Ensino Superior Incompleto
(Cursando o 6º Período de Bacharel em Ciências Contábeis)

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

- Professor do Ensino Fundamental.
- Servidor das carreiras do Poder Legislativo Municipal.

OUTROS

- Curso de Operador de Computador - Contil Informática
- Cursos Profissionalizantes em Informática – Escola Séculos Treinamento
- Curso de Noções de Técnicas Legislativa - Instrutor: Dr. Mucio Drumond
- Curso de Organização e Funcionamento da Câmara Municipal - Instrutor: Dr. Mucio Drumond.
- Curso de Controle e Administração Patrimonial - EGEM - Escola de Gestão Municipal, Ministrante: Patrícia Vieira Martins - Contadora, Especialista em Contabilidade Pública.
- Curso de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas - Instrutor: Diego Duarte Barbosa

HISTÓRICO

- Natural de Brasília-AC, chegou a Rio Branco em 1979 para continuar seus estudos, onde conseguiu concluir o Curso de Ensino Fundamental e o Curso de Magistério, relativo ao Ensino Médio. Foi professor do ensino fundamental a vários anos. Ingressou em 1985 na Câmara Municipal de Rio Branco, como servidor público Municipal, o qual ficou lotado no Protocolo Geral para exercer a função de entregador de correspondências oficiais às outras instituições. Sempre com eficiência, dedicação e impessoalidade souber adquirir experiências em sua carreira funcional, estabelecendo várias inovações nos setores desta egrégia Casa legislativa, quando foi designado para exercer cargos comissionados, especificamente nos setores de Protocolo Geral e Serviços Gerais, Coordenadoria de Recursos Humanos, Setor de Material, Patrimônio, Arquivo Geral e Compras. Hoje exercer suas funções no setor das comissões técnicas, onde presta seus serviços com dedicação, competência e zelo pelo patrimônio público.

Rio Branco-AC, 17 de outubro de 2017


Élio Antonio Tomaz Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



PARECER Nº 102/2017

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2017, que "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Élio Antônio Tomaz Rodrigues".

Autoria: Vereador Emerson Jarude

Relator: Vereador Roberto Duarte

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2017, de iniciativa do Vereador Emerson Jarude, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Élio Antônio Tomaz Rodrigues.

Consta dos autos o texto inicial do referido projeto de decreto legislativo, o currículo do Senhor Élio Antônio Tomaz Rodrigues.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Rio Branco e foi encaminhado à esta comissão para proceder com análise da forma legislativa e composição ortográfica do projeto, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto Legislativo Municipal nº 05/2013.

É o necessário a relatar.

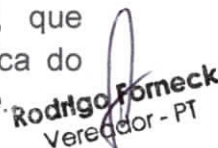
II - ANÁLISE

De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno, cabe a esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de cidadão Riobranquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco foi atribuída pelo art. 24, XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º, do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014, *in verbis*:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do *curriculum vitae*.


Artemio Costa
Lider do PSB


Rodrigo Fomeck
Vereador - PT

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais.


Elzinha Mendonça
Vereadora PDT/AC

"Valorize a vida, não use drogas"


Eduardo Farica
Vereador - PC do B


Roberto Duarte
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretenso homenageado, exigência esta que foi atendida.

Já no que tange à efetiva concessão, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria demonstre ter prestado serviços e atividades relevantes ao município.

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* do homenageado (fl. 04), demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município de Rio Branco.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, observa-se que o Senhor Élio Antônio Tomaz Rodrigues se enquadra nas exigências acima descritas.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexistem quaisquer óbices para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa, pois restou demonstrado que o agraciado é merecedor da supramencionada honraria.

Cabe ressaltar, por fim, a necessidade de observância do comando disposto no art. 43, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, o qual prevê que a concessão de Título de cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem depende de aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa.

III - VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2017.

Sala das Comissões Técnicas, em 16 de outubro de 2017.

Vereador Roberto Duarte
Relator

Eduardo Farias
Vereador - PC do B

Elzinha Mendonça
Vereadora PDT/AC

Artemio Costa
Lider do PSB

Rodrigo Fomeck
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2017.

Presidente:

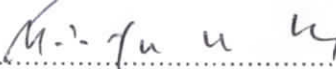
Vereador Eduardo Farias 

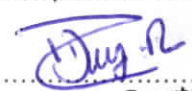
Vice-Presidente:

Vereadora Elzinha Mendonça 

Membros Titular:

Vereador Rodrigo Forneck 

Vereador Artêmio Costa 

Vereador Roberto Duarte 

Roberto Duarte
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Parecer nº 102/2017

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2017

Autoria: Vereador Emerson Jarude

Ementa: “Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Élio Antônio Tomaz Rodrigues”.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2017, que “Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Élio Antônio Tomaz Rodrigues”.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO” em 18 de outubro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



REDAÇÃO FINAL

“Concede Título de Cidadão
Riobranquense ao Senhor Élio
Antônio Tomaz Rodrigues”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que o plenário
aprovou e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Élio
Antônio Tomaz Rodrigues.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 18 de
outubro’ de 2017.



À(s) Comissão(ões)

CCJ

Em 07/06/17

Presidente CMRB

Manuel Marcos
Presidente
Câmara Municipal de Rio Branco

**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Emerson Jarude**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 /2017

**Concede Título de Cidadão Riobranquense
ao Senhor Elio Antônio Tomaz Rodrigues.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO –
ACRE,**

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Elio Antônio Tomaz Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", ____ de Maio de 2017.

EMERSON JARUDE
Vereador